



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 053/2023

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributações

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 048/2023 que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de motorista categoria E.”

**II – Análise**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais de Motorista, para atuar em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A remuneração mensal, paga sob forma de vencimentos, será de R\$1936,56 (Hum mil novecentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), e acompanhará o estabelecido na Lei nº 1.111/2013, com respectivas reposições e aumentos.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 27 de outubro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Vereador Hans Leal Tassoni  
Presidente**

**Vereadora Paula Padilha  
Relatora**

**Vereador Luiz Cezar D. Furini  
Membro**